

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 023/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024****LEI Nº 023/2023**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

CAPÍTULO I**DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes: Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 974/2021 da STN.

CAPÍTULO III**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Primeiro - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo Segundo - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 974/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO X**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 16º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I- modernizar a Administração Pública;

II- promover o turismo no Município de Ipanguaçu;

III - incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;

IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia;

V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

VI - expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;

VII - capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;

VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;

IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;

X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;

XI - diminuir a evasão escolar;

XII - desenvolvimento do desporto de rendimento;

XIII - apoiar entidades desportivas;

XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;

XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;

XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;

XVIII - executar ações de vigilância em saúde;

XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;

XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;

XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;

XXIII - promover a limpeza urbana; e

XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

Parágrafo Primeiro - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2024, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,

envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo

um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

Parágrafo Primeiro - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – Despesas com serviços de consultoria;

II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra;

V - Despesas com locação de veículos;

VI - Despesas com combustíveis;

VII - Despesas com treinamento;

VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - Outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – Despesas com comissionados;

XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

Parágrafo Segundo - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

Parágrafo Segundo - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2023, que serão destinados ao

atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Parágrafo Segundo - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Primeiro - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo - O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Quarto - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Parágrafo Quinto - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Sexto - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Parágrafo Sétimo - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2024 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022- 2025 e com esta Lei.

Parágrafo Segundo - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2024 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições,

mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Segundo - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Terceiro - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Quarto - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Parágrafo Quinto - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39º – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

Parágrafo Primeiro - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

Parágrafo Segundo - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e pessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Parágrafo Terceiro - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo Quarto - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

a) Dotações de pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2024 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O orçamento do Município de Ipanguaçu, para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2023.

Parágrafo Primeiro - As despesas com o pagamento de Precatórios Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Parágrafo Segundo - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças (02.003).

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo

esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50° - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 51° - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

CAPÍTULO XV

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 52° - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site oficial do Município, com endereço eletrônico www.ipanguacu.rn.gov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Seção II

Da Participação Popular

Art. 53° - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

Parágrafo Segundo - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Ipanguaçu e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54° - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV - Serviço da dívida;

V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Parágrafo Terceiro - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 55° - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56° - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57° - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58° - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Parágrafo Segundo - Fica vedada, no exercício de 2024, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2022 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2021, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 59° - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 60° - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 61° - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 62° - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 63° - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 64º - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 65º - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 66º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

A Lei Complementar nº 101/2000 traz no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

MUNICIPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Programa	Ativo
0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal	Sim
0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil	Sim
0003 - Ações Institucionais da Controladoria, Procuradoria e Contabilidade	Sim
0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	Sim
0005 - Garantia do Pagamento de Encargos Especiais	Sim
0006 - Saúde de Qualidade para Todos	Sim
0007 - Educação de Qualidade para Todos	Sim

0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	Sim
0009 - Explorando o Turismo Municipal	Sim
0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local	Sim
0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	Sim
0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Sim
0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	Sim
0014 - Moradia Digna para Todos	Sim
0999 - Reserva de Contingência	Sim

MUNICIPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
1050 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE CIVIL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1002 - APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL	
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADOS COM O GOVERNO	
ESTADUAL	
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO	
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO	

Programa: 0003 - Ações Institucionais da Controladoria, Procuradoria e Contabilidade	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa: 0003 - Ações Institucionais da Controladoria, Procuradoria e Contabilidade	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Ações Institucionais da Controladoria, Procuradoria e Contabilidade	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa: 0003 - Ações Institucionais da Controladoria, Procuradoria e Contabilidade	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2083 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.002 - SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES	
1005 - APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1009 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2012 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
MUNICIPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2077 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2085 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2096 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1068 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0005 - Garantia do Pagamento de Encargos Especiais	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1069 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0005 - Garantia do Pagamento de Encargos Especiais	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1071 - AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0005 - Garantia do Pagamento de Encargos Especiais	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1073 - AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0005 - Garantia do Pagamento de Encargos Especiais	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2041 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
MUNICIPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023

Exercício: 2024	
Ação	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1046 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1060 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1061 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1025 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1026 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1027 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	

Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1032 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1049 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1053 - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1054 - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1055 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUÁTICO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
MUNICIPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1075 - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA EDUCACIONAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim
1077 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1078 - PROMOÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA ALUNOS DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1080 - RESTAURAÇÃO E REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1092 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2032 - CRIAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO
MUNICIPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMANACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2050 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2052 - MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2059 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim
2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2066 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2068 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PROGRAMA SABERES DA TERRA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2078 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2079 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA
MUNICIPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2082 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2086 - MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES TURÍSTICAS
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0009 - Explorando o Turismo Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS	
1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1007 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1017 - ABERTURA DE RUAS OU AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1018 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1019 - SINALIZAÇÃO E/OU IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1020 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Função: 25 - ENERGIA	
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1028 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim
1045 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1066 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1070 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1082 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1083 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1084 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA COMUNIDADE DE LUZEIRO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1086 - URBANIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE PÚBLICO DE PATAXÓ
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1087 - CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1088 - EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2054 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 25 - ENERGIA	
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2081 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1015 - RESTAURAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

1064 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E/OU CAMPOS DE AREIA	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO APOIO AO ESPORTE PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Unidade Orçamentária: 02.009 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1065 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A AQUICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1067 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2039 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
1038 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.011 - SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1014 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1089 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1090 - RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DO RIO PATAXÓ	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1091 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1095 - CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim
2020 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2067 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2087 - MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2095 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.012 - SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
1008 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL MUNICIPAL
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 0014 - Moradia Digna para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1021 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA MUNICIPAL
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0014 - Moradia Digna para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1022 - COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0014 - Moradia Digna para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1031 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1057 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FUNDIÁRIA
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0014 - Moradia Digna para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1058 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0014 - Moradia Digna para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1035 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1036 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1037 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1040 - ADEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	

Ativo: Sim	
1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
MUNICIPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1042 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1048 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1062 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1076 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1079 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1093 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1094 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES MISTAS DE SAÚDE	
MUNICIPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2023 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2035 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1030 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
MUNICIPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	

Ativo: Sim	
1051 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL - CRAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1059 - CONTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1063 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1081 - AÇÕES NO SUAS PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS OU PANDEMIAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2022 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E/OU AO ADOLESCENTE	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E/OU AO ADOLESCENTE	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E/OU AO ADOLESCENTE	

Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2076 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 05.001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
1052 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO FUNDEB	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2056 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa: 0999 - Reserva de Contingência	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim						
Prefeitura Municipal de Ipanguaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	40.758.689,19	52.570.700,85	59.164.388,00	62.672.836,21	66.389.335,40	70.326.222,98
Receita Tributária	1.506.510,94	2.041.441,24	1.869.745,00	1.980.620,88	2.098.071,70	2.222.487,35
Receita de Contribuição	285.885,55	329.307,92	303.670,00	321.677,63	340.753,11	360.959,77
Receita Patrimonial	68.652,52	370.538,87	33.165,00	35.131,68	37.214,99	39.421,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.741.503,93	49.774.282,59	55.515.834,00	58.807.922,96	62.295.232,79	65.989.340,09
Outras Receitas Correntes	156.136,25	55.130,23	1.441.974,00	1.527.483,06	1.618.062,80	1.714.013,93
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	570.837,65	738.856,00	2.682.190,00	2.841.243,87	3.009.729,63	3.188.206,60
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	5.000,00	5.296,50	5.610,58	5.943,29
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	570.837,65	738.856,00	2.677.190,00	2.835.947,37	3.004.119,05	3.182.263,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	41.329.526,84	53.309.556,85	61.846.578,00	65.514.080,08	69.399.065,02	73.514.429,58
VARIÁVEIS				2022		
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)				5,93		
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo				0,0593		
Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.						
REMO DA FONSECA SILVEIRA				FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES		
Prefeito Municipal				Sec. Municipal de Finanças		

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.506.510,94	0,00
2022	2.041.441,24	35,51
2023	1.869.745,00	-8,41
2024	1.980.620,88	5,93
2025	2.098.071,70	5,93
2026	2.222.487,35	5,93
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	285.885,55	0,00
2022	329.307,92	15,19
2023	303.670,00	-7,79
2024	321.677,63	5,93
2025	340.753,11	5,93
2026	360.959,77	5,93
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2021	68.652,52	
2022	370.538,87	439,73
2023	33.165,00	-91,05
2024	35.131,68	5,93
2025	37.214,99	5,93
2026	39.421,84	5,93
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	38.741.503,93	
2022	49.774.282,59	28,48
2023	55.515.834,00	11,54
2024	58.807.922,96	5,93
2025	62.295.232,79	5,93
2026	65.989.340,09	5,93
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	156.136,25	
2022	55.130,23	-64,69
2023	1.441.974,00	2515,58
2024	1.527.483,06	5,93
2025	1.618.062,80	5,93
2026	1.714.013,93	5,93
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os		

mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	5.000,00	0,00
2024	5.296,50	0,00
2025	5.610,58	0,00
2026	5.943,29	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	570.837,65	0,00
2022	738.856,00	29,43
2023	2.677.190,00	262,34
2024	2.835.947,37	5,93
2025	3.004.119,05	5,93
2026	3.182.263,31	5,93
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
REMO DA FONSECA SILVEIRA	FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES	
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Finanças	

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	38.552.134,21	52.322.240,38	52.114.096,00	55.204.461,89	58.478.086,48	61.945.837,01
Pessoal e Encargos Sociais	19.502.329,31	24.192.332,63	27.776.366,00	29.423.504,50	31.168.318,32	33.016.599,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	15.000,00	15.889,50	16.831,75	17.829,87
Outras Despesas Correntes	19.049.804,90	28.129.907,75	24.322.730,00	25.765.067,89	27.292.936,41	28.911.407,54
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.304.398,22	4.380.153,37	8.869.200,00	9.395.143,56	9.952.275,57	10.542.445,51
Investimentos	841.368,10	3.343.902,94	7.804.200,00	8.266.989,06	8.757.221,51	9.276.524,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.889,50	16.831,75	17.829,87
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	463.030,12	1.036.250,43	1.050.000,00	1.112.265,00	1.178.222,31	1.248.090,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	863.282,00	914.474,62	968.702,97	1.026.147,05
Total	39.856.532,43	56.702.393,75	61.846.578,00	65.514.080,08	69.399.065,02	73.514.429,58

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	19.502.329,31	0,00
2022	24.192.332,63	24,05
2023	27.776.366,00	14,81
2024	29.423.504,50	5,93
2025	31.168.318,32	5,93
2026	33.016.599,60	5,93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	15.000,00	0,00
2024	15.889,50	0,00
2025	16.831,75	0,00
2026	17.829,87	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	19.049.804,90	0,00
2022	28.129.907,75	47,67
2023	24.322.730,00	-13,53
2024	25.765.067,89	5,93
2025	27.292.936,41	5,93
2026	28.911.407,54	5,93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	841.368,10	0,00
2022	3.343.902,94	297,44
2023	7.804.200,00	133,39
2024	8.266.989,06	5,93
2025	8.757.221,51	5,93
2026	9.276.524,75	5,93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

2023	15.000,00	0,00
2024	15.889,50	5,93
2025	16.831,75	5,93
2026	17.829,87	5,93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	463.030,12	0,00
2022	1.036.250,43	123,80
2023	1.050.000,00	1,33
2024	1.112.265,00	5,93
2025	1.178.222,31	5,93
2026	1.248.090,90	5,93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	863.282,00	0,00
2024	914.474,62	5,93
2025	968.702,97	5,93
2026	1.026.147,05	5,93
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIÓLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	40.758.689,19	52.570.700,85	59.164.388,00	62.672.836,21	66.389.335,40	70.326.222,98
Receitas Tributárias	1.506.510,94	2.041.441,24	1.869.745,00	1.980.620,88	2.098.071,70	2.222.487,35
Receitas de Contribuição	285.885,55	329.307,92	303.670,00	321.677,63	340.753,11	360.959,77
Receita Patrimonial	68.652,52	370.538,87	33.165,00	35.131,68	37.214,99	39.421,84
Aplicações Financeiras (II)	68.652,52	370.538,87	33.165,00	8.782,92	9.303,75	9.855,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	26.348,76	27.911,25	29.566,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.741.503,93	49.774.282,59	55.515.834,00	58.807.922,96	62.295.232,79	65.989.340,09
Outras Receitas Correntes	156.136,25	55.130,23	1.441.974,00	1.527.483,06	1.618.062,80	1.714.013,93
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	40.690.036,67	52.200.161,98	59.131.223,00	62.664.053,29	66.380.031,65	70.316.367,52
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	570.837,65	738.856,00	2.682.190,00	2.841.243,87	3.009.729,63	3.188.206,60
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	5.000,00	5.296,50	5.610,58	5.943,29

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	570.837,65	738.856,00	2.677.190,00	2.835.947,37	3.004.119,05	3.182.263,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	570.837,65	738.856,00	2.677.190,00	2.835.947,37	3.004.119,05	3.182.263,31
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	41.260.874,32	52.939.017,98	61.808.413,00	65.500.000,65	69.384.150,69	73.498.630,83
RECEITA TOTAL	41.329.526,84	53.309.556,85	61.846.578,00	65.514.080,08	69.399.065,02	73.514.429,58
DESPESAS CORRENTES (X)	38.552.134,21	52.322.240,38	52.114.096,00	55.204.461,89	58.478.086,48	61.945.837,01
Pessoal e Encargos Sociais	19.502.329,31	24.192.332,63	27.776.366,00	29.423.504,50	31.168.318,32	33.016.599,60
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	15.000,00	15.889,50	16.831,75	17.829,87
Outras Despesas Correntes	19.049.804,90	28.129.907,75	24.322.730,00	25.765.067,89	27.292.936,41	28.911.407,54
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)= (X - XI)	38.552.134,21	52.322.240,38	52.099.096,00	55.188.572,39	58.461.254,74	61.928.007,14
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.304.398,22	4.380.153,37	8.869.200,00	9.395.143,56	9.952.275,57	10.542.445,51
Investimentos	841.368,10	3.343.902,94	7.804.200,00	8.266.989,06	8.757.221,51	9.276.524,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.889,50	16.831,75	17.829,87
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	463.030,12	1.036.250,43	1.050.000,00	1.112.265,00	1.178.222,31	1.248.090,90
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)= (XIII - XIV)	841.368,10	3.343.902,94	7.819.200,00	8.282.878,56	8.774.053,26	9.294.354,62
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	863.282,00	914.474,62	968.702,97	1.026.147,05
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	39.393.502,31	55.666.143,32	60.781.578,00	64.385.925,58	68.204.010,96	72.248.508,81
DESPESA TOTAL	39.856.532,43	56.702.393,75	61.846.578,00	65.514.080,08	69.399.065,02	73.514.429,58
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.867.372,01	-2.727.125,34	1.026.835,00	1.114.075,08	1.180.139,73	1.250.122,02

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIÓLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2021 (B)	2022 (C)	2023 (D)	2024 (E)	2025 (F)	2026 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.168.784,81	12.205.460,63	11.290.051,08	10.443.297,25	9.660.049,96	8.935.546,21
DEDUÇÕES (II)	1.156.703,42	1.121.573,51	1.360.669,42	1.224.602,48	1.102.142,23	991.928,01
Ativo Disponível	3.665.546,53	2.877.839,82	2.590.055,84	2.331.050,25	2.097.945,23	1.888.150,71
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	2.508.843,11	1.756.266,31	1.229.386,42	1.106.447,78	995.803,00	896.222,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)= (I - II)	7.012.081,39	11.083.887,12	9.929.381,66	9.218.694,77	8.557.907,73	7.943.618,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	7.012.081,39	11.083.887,12	9.929.381,66	9.218.694,77	8.557.907,73	7.943.618,20
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	7.012.081,39	4.071.805,73	(1.154.505,46)	(710.686,89)	(660.787,05)	(614.289,52)
Notas:						
- O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIÓLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(RS)						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.168.784,81	12.205.460,63	11.290.051,08	10.443.297,25	9.660.049,96	8.935.546,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.168.784,81	12.205.460,63	11.290.051,08	10.443.297,25	9.660.049,96	8.935.546,21
DEDUÇÕES (II)	1.156.703,42	1.121.573,51	1.360.669,42	1.224.602,48	1.102.142,23	991.928,01
Ativo Disponível	3.665.546,53	2.877.839,82	2.590.055,84	2.331.050,25	2.097.945,23	1.888.150,71
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.508.843,11	1.756.266,31	1.229.386,42	1.106.447,78	995.803,00	896.222,70
Dívida Consolidada Líquida	7.012.081,39	11.083.887,12	9.929.381,66	9.218.694,77	8.557.907,73	7.943.618,20

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu															
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
Demonstrativo I - Metas Anuais															
Art. 4º, §1º da LRF															
(RS)															
ESPECIFICAÇÃO	2024					2025					2026				
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	68.309.599,26		65.669.678,19	0,095	0,505	72.360.358,49		69.617.431,69	0,097	0,535	76.651.327,75		74.059.253,87	0,101	0,567
Receitas Primárias (I)	65.473.651,89		62.943.330,02	0,091	0,484	69.356.239,45		66.727.188,23	0,093	0,513	73.469.064,45		70.984.603,33	0,097	0,544
Receitas Primárias Correntes	62.637.704,52		60.216.981,85	0,087	0,463	66.352.120,40		63.836.944,78	0,089	0,491	70.286.801,14		67.909.952,79	0,093	0,520
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.980.620,88		1.904.076,98	0,003	0,015	2.098.071,70		2.018.541,17	0,003	0,016	2.222.487,35		2.147.330,77	0,003	0,016
Contribuições	321.677,63		309.245,94	0,000	0,002	340.753,11		327.836,36	0,000	0,003	360.959,77		348.753,41	0,000	0,003
Transferências Correntes	58.807.922,96		56.535.207,61	0,081	0,435	62.295.232,79		59.933.839,51	0,083	0,461	65.989.340,09		63.757.816,51	0,087	0,488
Demais Receitas Primárias Correntes	1.527.483,06		1.468.451,32	0,002	0,011	1.618.062,80		1.556.727,73	0,002	0,012	1.714.013,93		1.656.052,10	0,002	0,013
Receitas Primárias de Capital	2.835.947,37		2.726.348,17	0,004	0,021	3.004.119,05		2.890.243,45	0,004	0,022	3.182.263,31		3.074.650,54	0,004	0,024
Despesa Total	73.935.446,06		71.163.626,67	0,102	0,547	77.967.303,75		75.087.332,14	0,104	0,577	82.273.502,03		79.551.920,41	0,108	0,609
Despesas Primárias (II)	64.562.009,23		62.109.679,32	0,089	0,478	68.214.279,24		65.666.263,12	0,091	0,505	72.100.754,59		69.692.871,87	0,095	0,533
Despesas Primárias Correntes	55.188.572,39		53.055.731,97	0,076	0,408	58.461.254,74		56.245.194,09	0,078	0,433	61.928.007,14		59.833.823,33	0,082	0,458
Pessoal e Encargos Sociais	29.423.504,50		28.286.391,56	0,041	0,218	31.168.318,32		29.986.836,95	0,042	0,231	33.016.599,60		31.900.096,23	0,043	0,244
Outras Despesas Correntes	25.765.067,89		24.769.340,40	0,036	0,191	27.292.936,41		26.258.357,14	0,037	0,202	28.911.407,54		27.933.727,10	0,038	0,214
Despesas Primárias de Capital	8.266.989,06		7.947.499,58	0,011	0,061	8.757.221,51		8.425.266,03	0,012	0,065	9.276.524,75		8.962.825,84	0,012	0,069
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.106.447,78		1.106.447,78	0,002	0,008	995.803,00		995.803,00	0,001	0,007	896.222,70		896.222,70	0,001	0,007
Resultado Primário (III) = (I - II)	911.642,66		833.650,70	0,001	0,007	1.141.960,20		1.060.925,12	0,002	0,008	1.368.309,86		1.291.731,47	0,002	0,010
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	911.642,66	833.650,70	0,001	0,007	1.141.960,20	1.060.925,12	0,002	0,008	1.368.309,86	1.291.731,47	0,002	0,010
Dívida Pública Consolidada	10.443.297,25	10.039.701,26	0,014	0,077	9.660.049,96	9.293.871,42	0,013	0,071	8.935.546,21	8.633.377,98	0,012	0,066
Dívida Consolidada Líquida	9.218.694,77	8.862.425,28	0,013	0,068	8.557.907,73	8.233.507,53	0,011	0,063	7.943.618,20	7.674.993,43	0,010	0,059
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:				
VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,7	4,02	3,94	3,50
Índices constantes para fins de cálculo	1,047	1,0402	1,0394	1,035
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 72.244.400.000,00	R\$ 72.244.400.000,00	R\$ 74.633.262.228,16	R\$ 75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 13.089.757.206,00	R\$ 13.515.174.315,00	R\$ 13.515.174.315,00	R\$ 13.515.174.315,00

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2023 - Governo do RN.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	48.828.700,00	0,074	0,929	53.309.556,85	0,081	1,014	4.480.856,85	9,18	
Receita Primárias (I)	48.799.500,00	0,074	0,928	52.939.017,98	0,080	1,007	4.139.517,98	8,48	
Despesa Total	48.828.700,00	0,074	0,929	56.702.393,75	0,086	1,079	7.873.693,75	16,13	
Despesa Primárias (II)	48.828.700,00	0,074	0,929	55.666.143,32	0,084	1,059	6.837.443,32	14,00	
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-29.200,00	0,000	-0,001	-2.727.125,34	-0,004	-0,052	-2.697.925,34	9.239,47	
Resultado Nominal	-412.429,28	-0,001	-0,008	4.071.805,73	0,006	0,077	4.484.235,01	-1.087,27	
Dívida Pública Consolidada	6.989.416,50	0,011	0,133	12.205.460,63	0,018	0,232	5.216.044,13	74,63	
Dívida Consolidada Líquida	6.013.324,25	0,009	0,114	11.083.887,12	0,017	0,211	5.070.562,87	84,32	

VARIÁVEL	2022
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 66.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL 2020	R\$ 52.570.700,85

Fonte: LDO 2023 - Governo do RN. RREO Ipanguaçu.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	41.329.526,84	53.309.556,85	29,0	61.846.578,00	16,0	68.309.599,26	10,5	72.360.358,49	6,2	76.651.327,75	5,93
Receitas Primárias (I)	41.260.874,32	52.939.017,98	28,3	61.808.413,00	16,8	65.473.651,89	5,9	69.356.239,45	5,3	73.469.064,45	5,93
Despesa Total	39.856.532,43	56.702.393,75	42,3	61.846.578,00	9,1	73.935.446,06	19,5	77.967.303,75	6,2	82.273.502,03	5,5231
Despesas Primárias (II)	39.393.502,31	55.666.143,32	41,3	60.781.578,00	9,2	64.562.009,23	6,2	68.214.279,24	5,7	72.100.754,59	5,6975
Resultado Primário (I - II)	-1.867.372,01	-2.727.125,34	-246,0	1.026.835,00	-137,7	911.642,66	-11,2	1.141.960,20	25,3	1.368.309,86	19,821
Resultado Nominal	7.012.081,39	4.071.805,73	-41,9	-1.154.505,46	-128,4	911.642,66	-179,0	1.060.925,12	1,4	1.368.309,86	28,973
Dívida Pública Consolidada	8.168.784,81	12.205.460,63	49,4	11.290.051,08	-7,5	10.443.297,25	-7,5	9.660.049,96	-8,5	8.935.546,21	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	7.012.081,39	11.083.887,12	58,1	9.929.381,66	-10,4	9.218.694,77	-7,2	8.557.907,73	-7,2	7.943.618,20	-7,178
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	43.978.749,51	58.725.807,83	33,5	65.427.494,87	11,4	71.520.150,42	9,3	75.269.244,91	5,2	79.334.124,22	5,4
Receitas Primárias (I)	43.905.696,36	58.317.622,21	32,8	65.387.120,11	12,1	68.550.913,53	4,8	72.144.360,27	5,2	76.040.481,70	5,4
Despesa Total	42.411.336,16	62.463.356,96	47,3	65.427.494,87	4,7	77.410.412,03	18,3	81.101.589,36	4,8	85.153.074,60	5,0
Despesas Primárias (II)	41.918.625,81	61.321.823,48	46,3	64.300.831,37	4,9	67.596.423,66	5,1	70.956.493,27	5,0	74.624.281,00	5,2
Resultado Primário (I - II)	-1.987.070,56	-3.004.201,27	-251,2	1.086.288,75	-136,2	954.489,87	-12,1	1.187.867,00	24,5	1.416.200,71	19,2
Resultado Nominal	7.461.555,81	4.485.501,19	-39,9	-1.221.351,32	-127,2	954.489,87	-178,2	1.103.574,31	15,6	1.416.200,71	28,3
Dívida Pública Consolidada	8.692.403,92	13.445.535,43	54,7	11.943.745,04	-11,2	10.934.132,22	-8,5	10.048.383,97	-8,1	9.248.290,33	-8,0
Dívida Líquida Consolidada	7.461.555,81	12.210.010,05	63,6	10.504.292,86	-14,0	9.651.973,43	-8,1	8.901.935,62	-7,8	8.221.644,84	-7,6
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
10,16	5,79	4,70	4,02	3,94	3,50	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice
1,1016	1,0579	1,047	1,0402	1,0394	1,035	

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado		-672.966,74	0,00	571.587,34	-184,9	-3.032.725,21	-630,6
TOTAL		-672.966,74	0,00	571.587,34	-184,94	-3.032.725,21	-630,58
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIÓLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2022 (c)=(a-b)+(f)	2021 (f)=(d-e)+(g)	2020 (g)
VALOR III	-	-	-

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIÓLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior + c)
2022				
2023			0,00	0,00

2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00

2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração do Município.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIÓLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de receitas para o período demonstrado.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIÓLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIÓLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
			(R\$)
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	100.000		0
SUB-TOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Restituição de Tributos a Maior	0		0
Discrepância de Projeções	0		0
Outros Riscos Fiscais	0		0
SUBTOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
TOTAL	200.000	TOTAL	200.000
FONTE: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.			

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:48D81F52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/12/2023. Edição 3187

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>